



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei N° 8.666/93 e suas alterações
- 1.2. Lei N°. 10.520/02;
- 1.3. Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 1.4. Decretos n°. 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223-E e 5.540/05.
- 1.5. Decreto n° 17.391- E, de 07 de agosto de 2014;
- 1.6. Norma Regulamentadora – NR 32 – Ministério do Trabalho.

### **2. OBJETO**

**FRACASSADOS DO PREGÃO 26/2020 - AQUISIÇÃO DE ROUPA TÉCNICA HOSPITALAR PARA A REDE ESTADUAL DE SAÚDE**, sendo que as especificações bem como quantitativos constam no Anexo I deste Termo.

### **3. COORDENADORIAS CONTEMPLADAS**

**3.1.** Os Quantitativos descritos no **Anexo I** visam atender as necessidades das Unidades de Saúde da Capital e dos demais Municípios do Estado de Roraima vinculadas a Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE e a Coordenadoria Geral de Atenção Especializada-CGAE.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Conforme preconiza o Art. 196 da Constituição Federal Brasileira, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**4.2.** Considerando que segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as roupas hospitalares devem ser normatizadas pela ABNT e os hospitais devem consultar as normas já expedidas antes de confeccionar, comprar ou locar roupas.

**4.3.** Considerando que o fornecedor de roupa hospitalar precisa conhecer as normas da ABNT NBR 13.546 – Roupas hospitalares e outras normas direcionadas para confecção desse tipo de roupa e, principalmente, apresentar certificados que garantam as especificações dos produtos a que se destinam.

**4.4.** Considerando que as unidades hospitalares do estado, encontram-se desabastecidas de estoque de

roupas técnicas hospitalares, incluem-se aventais, campos cirúrgicos, pró-pés, touca, saco para hamper, roupa privativa, lençol;

**4.5.** As aquisições citadas neste Termo de Referência serão para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Capital e dos demais Municípios do Estado de Roraima vinculadas a Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência e a Coordenadoria Geral de Atenção Especializada;

**4.6.** O interesse pela aquisição de roupas hospitalares dá-se em virtude do desgaste atual da rouparia destas Unidades e com isso advém à necessidade de precauções higiênicas e sanitárias adequadas, visando reduzir o risco de infecção hospitalar;

**4.7.** Considerando que o Hospital Geral de Roraima-HGR e o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth-HMINSN, realizam ininterruptamente cirurgias de urgência, emergências e eletivas, necessitando assim de rouparia específica para os profissionais, procedimentos cirúrgicos e pacientes, onde a falta dos mesmos poderá acarretar na suspensão de tais procedimentos, bem como interferir diretamente na segurança do paciente quanto ao risco de infecção;

**4.8.** Considerando que as unidades de saúde do interior realizam constantemente pequenos procedimentos nos quais necessitam de campos cirúrgicos, lençol para cama e maca, batas para pacientes visando garantir a segurança dos profissionais de saúde, pacientes e procedimento cirúrgico.

**4.9.** Este processo visa atender a demanda das Unidades para o ano de 2020. As roupas hospitalares representam aquelas utilizadas pelos funcionários dos serviços de saúde, pacientes e procedimentos, descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

**4.10.** Portanto, exemplifica-se nossa necessidade e obrigatoriedade em manter tais insumos para garantir a manutenção dos serviços prestados pelas unidades de saúde da capital e interior.

**4.11.** A ausência do insumo deste objeto acarretará prejuízo do atendimento ao usuário, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e risco de morte dos pacientes.

**4.12.** Considera-se ainda que os itens constantes no Anexo I deste TR procederam FRACASSADOS no Pregão 26/2020 e são imprescindíveis para o atendimento de qualidade.

**4.13.** Diante do exposto, conhecedores do comprometimento que esta Secretaria de Estado tem com a atenção aos procedimentos de que nossas Unidades dispõem a população, solicitamos a aquisição de roupa técnica hospitalar para a rede estadual de saúde.

## **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

**5.1.** Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades das unidades hospitalares pelo período de 01 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o quantitativo de leitos, o referencial bibliográfico e a especificidade dos setores, além de estatísticas quanto ao número de atendimentos;

**5.2.** Os quantitativos foram estimados para operação plena. Considerando que materiais de baixa qualidade não suportam repetitivos processamentos de lavagem, reduzindo, dessa maneira, o tempo de vida útil;

**5.3.** O descritivo de cada item foi elaborado levando-se em consideração as diretrizes previstas na ABNT, e não obstante, as características de cada material visando qualidade, durabilidade, conforto e segurança ao paciente e ao colaborador.

## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1.** A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 dias úteis, amostras dos itens abaixo descritos, e seu respectivo quantitativo.

<b>TODOS OS ITENS</b>	<b>APRESENTAR 01 AMOSTRA DE CADA</b>
-----------------------	--------------------------------------

**6.2.** O fornecedor deverá apresentar amostra dos produtos ofertados para teste, no prazo estipulado no item **6.1** deste Termo de Referência, devendo estar em embalagem adequada, que contenha as informações gerais do mesmo, com vistas à análise e aprovação da área técnica, sob pena de desclassificação;

*“A solicitação das amostras é necessária para realização de testes, a fim de garantir a qualidade e eficácia dos produtos e segurança dos profissionais e dos pacientes”.*

**6.3. Os itens para os quais há apenas a variação de tamanho, o fornecedor poderá escolher apenas 1 tamanho e identificar na embalagem o item a que este representa;**

**6.4.** As amostras, serão avaliadas conforme ANEXO I, devendo estar de acordo com os descritivos deste Termo de Referência e deverão ser apresentadas em embalagem apropriada, com etiqueta de identificação contendo:

- Número do Ato Convocatório, Item Cotado e Data de Entrega;
- Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone.
- A amostra deverá estar em conformidade com a especificação técnica contida no ANEXO I deste Termo, não sendo obrigatório que as mesmas venham com a logomarca SESAU-RR. A logomarca só será exigida nos produtos que serão adquiridos pela SESAU-RR.

**6.5.** As amostras entregues, ficarão sob guarda da SESAU-RR, para aferições, não sendo devolvidas aos fornecedores.

**6.6.** As amostras deverão ser entregues a Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU/RR situada na: Rua Madri N° 180, Aeroporto. Boa Vista-Roraima - CEP: 69310-043. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site.

**6.7.** A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pelo Hospital Geral de Roraima – HGR;

**6.8.** O resultado desta análise, quanto à compatibilidade dos itens apresentados com as especificações constantes no ANEXO I, será emitido em Parecer Técnico, observando-se o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

**6.8.1.** Os tecidos devem ser resistentes a lavagem, secagem, calandragem e termo resistentes;

**6.8.2.** O teste a ser feito com as amostras avaliará encolhimento, firmeza da cor, resistência à temperatura e aos produtos químicos;

**6.9.** As participantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pela equipe técnica serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

**7.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste termo deste Edital prevalecerão as especificações deste último (Termo de Referência).

**7.3.** Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## **8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Conforme **Anexo I** deste Termo de Referência.

## **9. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente instrumento em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, após assinatura de contrato e recebimento da requisição;

**9.2.** A substituição de peças consideradas inaptas para recebimento deverá ocorrer, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato.

**9.3.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

**9.4.** As roupas hospitalares objeto deste Termo deverão ser entregues em horário de expediente (de 7h30min às 13h30min, horário local) sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, na Coordenadoria Geral de Gestão Logística – CGGL, situado a Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, Telefone: (95) 3623-2475.

**9.5.** O objeto será recebido pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27/09/2017, publicada no DOE de 28/09/2017.

**9.6.** Sempre que possível, as solicitações de entrega serão agrupadas de forma a otimizar a execução, porém poderão ocorrer pedidos fracionados, dentro da vigência da ata.

**9.7.** As quantidades constantes do Anexo I são estimadas e serão solicitadas de acordo com a necessidade da Contratante, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente aos produtos efetivamente entregues.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os valores estimados que compõem o objeto constarão nos autos em forma Planilha de Preços, após o levantamento pela Gerência Especial de Cotação.

**10.2.** Nos preços ofertados deverão ser incluídas as despesas diretas, tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **11.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:**

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

fl) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**11.2.** A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

**11.3.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá ao tempo da contratação comprovar que:

**12.1.2.** Possui Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o

objeto deste Termo de Referência;

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57 “CAPUT” da Lei 8.666/93.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

**14.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**14.4.** Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

**14.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;

**14.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Pregão e Contrato;

**14.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

**15.2.** O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de

documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

**15.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

**15.10.** O ANEXO citado neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

**15.11.** O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência.

**15.12.** Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

**16.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**16.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**16.4.** Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

**16.5.** Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

**16.6.** Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

**16.7.** Os materiais objeto deste Termo de Referência devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

**16.8.** Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**16.9.** Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do

seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

**16.10.** Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

**16.11.** Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;

**16.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

**16.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**16.14.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**16.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**16.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

**16.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

**16.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.19.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**16.20.** Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;

**16.21.** Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor da Pasta;

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.



**17.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**17.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência;

**17.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

**17.6.** Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**18.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**18.3.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.4.** As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

**18.5.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.5.1.** Apresentar documentação falsa.

**18.5.2.** Retardar a execução do objeto.

**18.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**18.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.5.5.** Cometer fraude fiscal.

**18.6.** Para a conduta descrita no item 18.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** Para as condutas descritas nos itens 18.5.1, 18.5.3, 18.5.4 e 18.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

**18.8.** A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

**18.9.** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

**18.10.** Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

**18.11.** As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **20. RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

**20.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**20.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

## **21. FONTE DE RECURSO**

**21.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, foram estimadas como base e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2019, conforme abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.078.2434/01 / 10.302.782.174/01
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
- FONTE: 109/107 – CGUE/CGAE
- TIPO DE EMPENHO: Estimativo

## **22. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** Para confecção dos enxovais, considerar as Normas da ABNT:

**22.1.1.** NBR – 12.546 Materiais têxteis – Terminologia;

**22.1.2.** NBR – 13.546 Roupas hospitalares;

**22.1.3.** NBR – 13.734 Roupa hospitalar – Características;

**22.1.4.** NBR – 13.917 Material têxtil tecido plano de 100% algodão para roupas profissionais e uniformes;

**22.1.5.** NBR – 14.027 – Roupa hospitalar – Campos Simples;

**22.1.6.** NBR – 14.028 – Roupa hospitalar - Confecção de Campos duplos;

**22.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judicial.

## **23. OUTRAS CONDIÇÕES**

**23.1.** Para fins de pagamento, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal de MATERIAIS devidamente atestada por fiscal de contrato.

**23.2.** Os produtos deverão estar embalados, novos, com dados de identificação, procedência e em perfeito estado de conservação e integridade.

**23.3.** Todo o produto confeccionado deverá estar de acordo com a padronização dos tecidos para uso Hospitalar: NBR 13.734/96.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Os anexos pertencentes a este Termo de Referência são os descritos abaixo:

**ANEXO I:** Descritivos do enxoval cirúrgico, de equipe e do paciente;

Boa Vista – RR, 05 de Novembro de 2020.

**DIGITAÇÃO:**

*(assinado digitalmente)*

LETICIA CARVALHO RODRIGUES

Gerente de Núcleo

CGUE/SESAU

**SUPERVISÃO:**

*(assinado digitalmente)*

LARISSA MARIA VIANNA IGNACHITTI

Coordenadora Geral de Urgência e Emergência

CGUE/SESAU

**AUTORIZAÇÃO:**

*(assinado digitalmente)*

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RR

**ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS**

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES
1	UNID.	33.315	<b>LENÇOL ADULTO COM ELÁSTICO:</b> medindo 2,10m x 1,10m, em tecido platilha/brim 100% algodão fio 180. Resistente a lavagem hospitalar. Cor azul claro. Com a logomarca do hospital em local visível.
2	UNID.	27.735	<b>LENÇOL ADULTO SEM ELÁSTICO:</b> medindo 2,50m x 1,40m, em tecido platilha/brim 100% algodão fio 180. Resistente a lavagem hospitalar. Cor azul claro. Com a logomarca do hospital em local visível.
3	UNID.	5.268	<b>LENÇOL PARA MACA:</b> tamanho 1,80 cm x 0,80 cm, 100% algodão, resistente a lavagem, azul claro. Com a logomarca do hospital em local visível.

4	UNID.	6.360	<b>LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO:</b> 100% algodão, com estampado com motivos infantis. medidas 1,50 cm de comprimento e 0,90 cm de largura.
5	UNID.	6.360	<b>LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO:</b> de tecido cretone hospitalar, branco, 100% algodão, com estampado com motivos infantis. medidas 2,10 de comprimento e 60 cm de largura. gramatura mínima: 160 fios p/cm <sup>2</sup> , com 110g p/m <sup>2</sup> , urdume 62.
6	UNID.	6.660	<b>LENÇOL PARA INCUBADORA COM ELÁSTICO:</b> de tecido cretone hospitalar, branco, 100% algodão, com estampado com motivos infantis. medidas 85 cm de comprimento e 60 cm de largura. gramatura mínima: 160 fios p/cm <sup>2</sup> . com 110 g p/m <sup>2</sup> urdume 62.
7	UNID.	410	<b>COBERTOR INFANTIL EM TIPO PELUCIA:</b> Medindo 1,10x0,09 mm. Anti-Acaro, Anti- Acaro. Resistente a lavagem hospitalar.
8	UNID.	1.000	<b>FAIXA TIPO CANGURU (Wrap Sling),</b> 100% de algodão com aproximadamente 5,00m (comprimento) x 0,65 (largura).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde**, em 05/11/2020, às 09:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Maria Vianna Ignachitti, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 05/11/2020, às 11:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Rodrigues, Gerente de Núcleo**, em 05/11/2020, às 11:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0889731** e o código CRC **ED00A84B**.

20101.003523/2020.39

0889731v4

Criado por [02344396292](#), versão 4 por [02344396292](#) em 05/11/2020 09:40:24.